

Projeto de Lei nº 108/2011

LEI Nº 4355 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores abaixo discriminados, referentes aos projetos das ONGs GLAV e DCA, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, do Projeto de Ações e Metas, custeado por verba federal.

GLAV- Projeto "Saber Viver"	R\$ 10.000,00
DCA - Projeto "Ação Comunitária"	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 30.000,00.

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00-3350.43.00.10.305.1005-2023.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 02 de agosto de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de agosto de 2011.

Ivanira A de Souza
Escriturária

"Deus seja Louvado"